DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 76



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Ato de Abertura 5

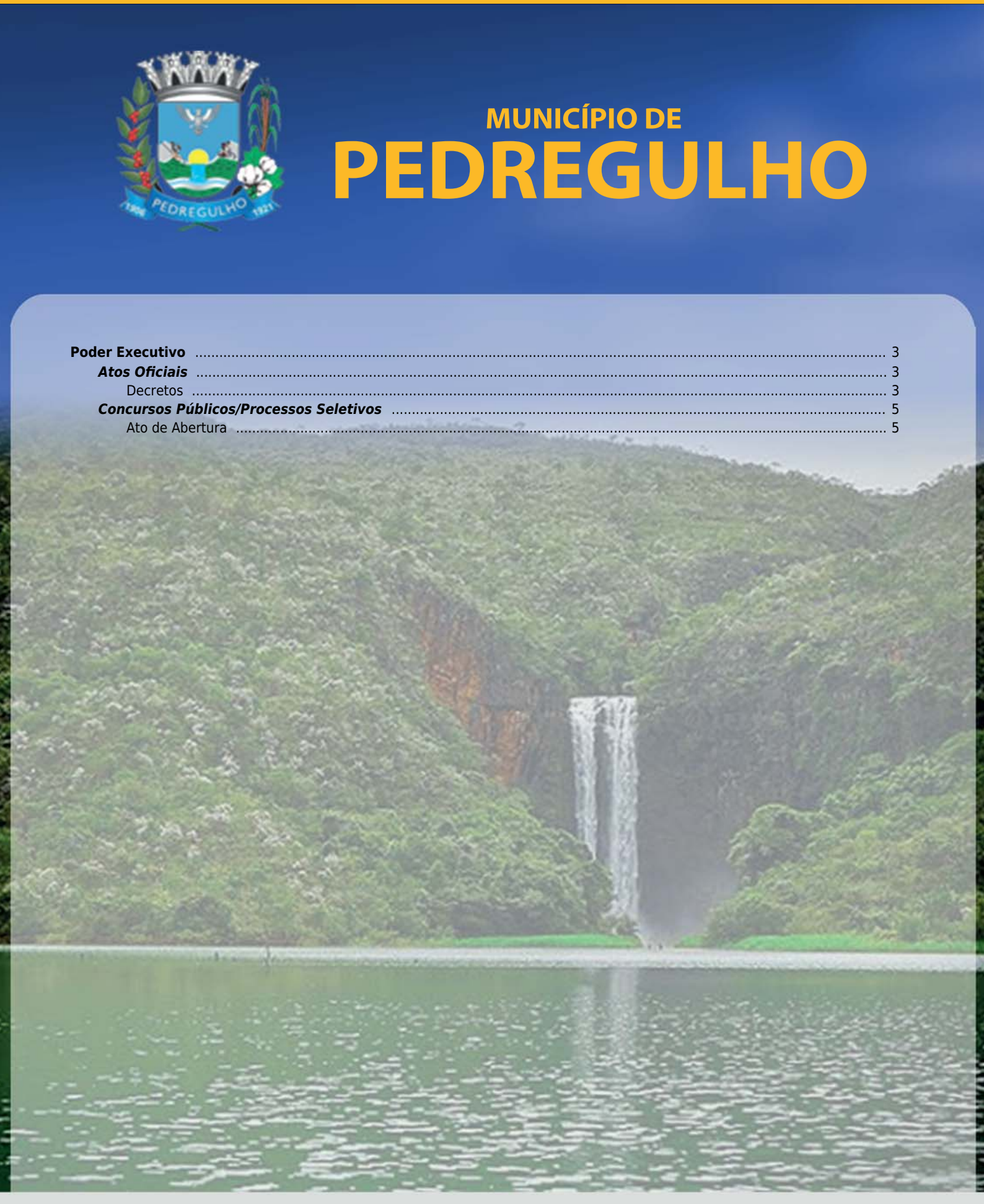

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3739 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS E CUMPRIMENTO DE JORNADA POR SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Município de Pedregulho na fiscalização, adequação, regulamentação etc., da jornada de trabalho dos servidores públicos ao longo dos últimos anos, resultaram na melhoria dos serviços;

CONSIDERANDO que aumentar o rigor na fiscalização da jornada de trabalho dos servidores públicos através da exigência de documentos complementares aos registros de frequência é medida que contribui para aumentar a eficiência da fiscalização das jornadas que exigem a realização de serviços em regime extraordinário;

CONSIDERANDO que aumentar o rigor na fiscalização servirá de mecanismo para inibir a burla ao registro de frequência, sendo que os casos apurados pelo Município resultaram na aplicação de penalidades aos servidores, penalidades estas, que bem demonstram a eficiência da fiscalização adotada pelo Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado à todos os setores da Administração Pública Municipal, à contar do próximo fechamento de folha – Referência - Maio de 2024, que as horas extras realizadas mensalmente pelos servidores municipais, deverão ser comprovadas por meio de documentos adicionais ao registro de frequência (dentre eles; relatórios diários de viagens, rastreamento diário veicular, protocolos diários físicos e/ou digitais, escalas de trabalho, plantões, atendimentos, publicações com horários e assinaturas em documentos digitais realizados diariamente, reuniões, audiências, controles de acesso e etc.,) a fim de se comprovar a real necessidade do serviço extraordinário, sem os quais, não haverá o pagamento das horas extras apontadas nos registros de frequência, devendo ser observado pelo Departamento de Recursos Humanos quando da apresentação dos documentos adicionais as particularidades de cada setor.

Parágrafo Primeiro. Quando houver apontamento de horas extras, sem a documentação adicional comprobatória, deverá ser apresentada pelo setor onde o servidor estiver lotado, justificativa detalhada das horas extras realizadas diariamente e a sua necessidade.

Parágrafo Segundo. Em havendo registros de horas extras, sem comprovação documental adicional aos registros de frequência ou justificativa do setor que comprove as horas apontadas ao Departamento de Recursos Humanos, competirá a secretaria e/ou diretoria responsável pelo servidor apresentar justificativa, inclusive, a medida administrativa disciplinar adotada, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º. Será adotado, conforme particularidades de cada secretaria e/ou diretoria **ATA DE REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS OU AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DIÁRIA**, este último conforme modelo contido no anexo único.

Parágrafo Primeiro. Incorrerá em responsabilidade o servidor que de alguma forma deixar de preencher os documentos indicados no artigo 2º, sendo que todas as secretarias e/ou diretorias, deverão adotar uma das formas estabelecidas, **INCLUSIVE PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO**.

Parágrafo Segundo. A comprovação da fiscalização de horas extras e cumprimento de jornada de trabalho de forma diária por cada servidor, deverá ser feita pelas secretarias e/ou diretorias ao Departamento de Recursos Humanos no fechamento de folha realizado todo dia 20 de cada mês, sob pena de responsabilidade do servidor que não apresentar a competente documentação.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 14 de Maio de 2024.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

.....

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO Nº_____ DATA _____/_____/_____ HORÁRIO: ____h____min

SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - DEPARTAMENTO PESSOAL / RH

I – JUSTIFICATIVA PRÉVIA DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE HORA(S) EXTRA(S):

Nome do Servidor: CPF Nº

D

_____

ASSINATURA DO SUPERIOR HIERARQUICO

II – AUTORIZAÇÃO:

Fica autorizado(a) o(a) servidor(a) sr.(a)_____ acima qualificado(a) a realiza hora)s) extra(s) no_____ (setor onde será realizado as horas).

Data da realização da(s) hora(s) extra(s) _____/_____/_____

Intervalo de realização da(s) hora(s) extra(s): das _____:_____ às _____:_____

Carga horária diária normal do(a) servidor(a): _____horas

Total diária de hora(s) extra(s) a serem realizadas: _____ hora(s)

_____

ASSINATURA DO SUPERIOR RESPONSÁVEL

III - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS:

Assinatura do Servidor:_____. Autorização do pagamento das referidas horas:

☐ AUTORIZO O PAGAMENTO

☐ NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO

Pedregulho _____de_____ de _____

_____

ASSINATURA AUTORIDADE COMPETENTE

CPF.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento das funções temporárias abaixo especificadas providas por tempo determinado através de regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3- Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Fonoaudiólogo	01	01	-	30 h	R$ 5.126,23	Superior Específico e Registro no CRFa
Professor de Educação Artística	01	01	-	30 h	R$ 3.991,01	Licenciatura plena com habilitação na área específica para a docência da disciplina de Arte para o Ensino Fundamental.
Professor de Educação Física	01	01	-	30 h	R$ 3.991,01	Licenciatura plena com habilitação na área específica para a docência da disciplina de Educação Física para o Ensino Fundamental.
Professor de Educação Infantil	01	01	-	30 h	R$ 3.991,01	Habilitação específica para o magistério na modalidade normal em nível do ensino médio ou superior ou graduação plena em Pedagogia para a docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA e para o cargo de Professor Substituto.
Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries e EJA	01	01	-	30 h	R$ 3.991,01	Habilitação específica para o magistério na modalidade normal em nível do ensino médio ou superior ou graduação plena em Pedagogia para a docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA e para o cargo de Professor Substituto.
Terapeuta Ocupacional	01	01	-	30 h	R$ 3.844,70	Superior Específico e Registro no CREFITO

ATENÇÃO! NÃO SERÃO PONTUADOS como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos**.

1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5- As atribuições das funções são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

1.6- Todos os cargos públicos fazem jus a cartão alimentação no valor mensal de R$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.019 de 21 de janeiro de 2022, artigos 2º e 4º da Lei nº 3133 de 20 de janeiro de 2023 e artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 3244 de 19 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
III. estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período **14 de maio a 02 de junho de 2024, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site www.consesp.com.br e clique Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
f) na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou Boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

2.2.1- **Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do **capítulo 3** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).

2.2.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** referente a taxa de inscrição.

2.2.3- O pagamento com **BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária ***até a data de vencimento***, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.4- O pagamento com **PIX** deverá ser feito em qualquer agência bancária ***até o último dia de inscrição***, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.5- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nos itens **2.2.3 e 2.2.4.**

2.2.6- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição

efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.

2.2.7- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.8- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.3.1- Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada ***apenas a última opção***, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

2.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.5- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.6- Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato “DOADOR DE SANGUE E/OU DOADOR DE MEDULA ÓSSEA”, que atender às condições estabelecidas a seguir

I. Lei Municipal nº 2664 de 31/05/2017, os candidatos deverão comprovar pelo menos três doações, no caso de homens, e duas doações, no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes a data limite para inscrição no concurso público (13/08/2023) mediante comprovação documental;
II. Lei Municipal nº 3040 de 18/03/2022, os candidatos deverão comprovar a doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, no prazo de cinco anos, a contar da efetiva doação ou do cadastro da pessoa que comprove a qualidade de doador no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

2.6.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.6 e seguintes, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.consesp.com.br no período previsto no Cronograma – Anexo IV;
b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
c) scanear em formato PDF, EM UM ÚNICO ARQUIVO e enviar no período determinado no Cronograma – Anexo IV, para o e-mail isencao@consesp.com.br, CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, com o assunto – Processo Seletivo Nº 002/2024 – MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da isenção:

1- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
2- Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Concurso;
3- Fotocópia do documento de identidade;
4- Requerimento da isenção, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III; e
5- Se doador de sangue comprovar situação mediante: documento comprobatório emitido por entidade reconhecida (órgão que realizar a coleta de sangue) que deverá emitir um certificado de doação de sangue voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, RG, CPF, data das doações, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico e o histórico das coletas realizadas
6- Se doador de medula óssea comprovar situação mediante: documento comprobatório emitido por entidade reconhecida que ateste a data da efetiva doação ou a data que tiver seu nome devidamente cadastrado no REDOME.

2.6.1.1- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

2.6.2- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

2.6.3- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.6.4- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após às 15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV, através do site www.consesp.com.br.

2.6.5- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV.

2.6.6- Após às 15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.7- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do documento com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

2.6.8- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

2.6.9- Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido;
b) deixar de enviar a documentação comprobatória;
c) deixar de enviar a documentação comprobatória, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no Anexo III.
e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

2.6.10- As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Pedregulho/SP na data provável de **16 de junho de 2024,** nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

HORÁRIOS (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

O Edital completo, inclusive o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e CRONOGRAMA, se acha afixado no local de costume na sede da Prefeitura e no site www.consesp.com.br, onde poderá ser consultado por qualquer interessado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedregulho/SP, 14 de maio de 2024

Dirceu Polo Filho
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento das funções temporárias abaixo especificadas providas por tempo determinado através de regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3- Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Fonoaudiólogo	01	01	-	30 h	R$ 5.126,23	Superior Específico e Registro no CRFa
Professor de Educação Artística	01	01	-	30 h	R$ 3.991,01	Licenciatura plena com habilitação na área específica para a docência da disciplina de Arte para o Ensino Fundamental.
Professor de Educação Física	01	01	-	30 h	R$ 3.991,01	Licenciatura plena com habilitação na área específica para a docência da disciplina de Educação Física para o Ensino Fundamental.
Professor de Educação Infantil	01	01	-	30 h	R$ 3.991,01	Habilitação específica para o magistério na modalidade normal em nível do ensino médio ou superior ou graduação plena em Pedagogia para a docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA e para o cargo de Professor Substituto.
Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries e EJA	01	01	-	30 h	R$ 3.991,01	Habilitação específica para o magistério na modalidade normal em nível do ensino médio ou superior ou graduação plena em Pedagogia para a docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA e para o cargo de Professor Substituto.
Terapeuta Ocupacional	01	01	-	30 h	R$ 3.844,70	Superior Específico e Registro no CREFITO

ATENÇÃO! NÃO SERÃO PONTUADOS como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos**.

1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5- As atribuições das funções são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

1.6- Todos os cargos públicos fazem jus a cartão alimentação no valor mensal de R$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.019 de 21 de janeiro de 2022, artigos 2º e 4º da Lei nº 3133 de 20 de janeiro de 2023 e artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 3244 de 19 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
III. estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período **14 de maio a 02 de junho de 2024, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site www.consesp.com.br e clique Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
f) na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou Boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

2.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado, se necessário e, observar as regras do **capítulo 3** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).

2.2.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** referente a taxa de inscrição.

2.2.3- O pagamento com **BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária ***até a data de vencimento***, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.4- O pagamento com **PIX** deverá ser feito em qualquer agência bancária ***até o último dia de inscrição***, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.5- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nos itens **2.2.3 e 2.2.4.**

2.2.6- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.

2.2.7- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.8- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.3.1- Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada ***apenas a última opção***, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

2.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.5- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.6- Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato "DOADOR DE SANGUE E/OU DOADOR DE MEDULA ÓSSEA", que atender às condições estabelecidas a seguir

I. Lei Municipal nº 2664 de 31/05/2017, os candidatos deverão comprovar pelo menos três doações, no caso de homens, e duas doações, no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes a data limite para inscrição no concurso público (13/08/2023) mediante comprovação documental;
II. Lei Municipal nº 3040 de 18/03/2022, os candidatos deverão comprovar a doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, no prazo de cinco anos, a contar da efetiva doação ou do cadastro da pessoa que comprove a qualidade de doador no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

2.6.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.6 e seguintes, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.consesp.com.br no período previsto no Cronograma – Anexo IV;
b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
c) scanear em formato PDF, EM UM ÚNICO ARQUIVO e enviar no período determinado no Cronograma – Anexo IV, para o e-mail isencao@consesp.com.br, CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, com o assunto – Processo Seletivo Nº 002/2024 – MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da isenção:

1- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
2- Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Concurso;
3- Fotocópia do documento de identidade;
4- Requerimento da isenção, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III; e
5- Se doador de sangue comprovar situação mediante: documento comprobatório emitido por entidade reconhecida (órgão que realizar a coleta de sangue) que deverá emitir um certificado de doação de sangue voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, RG, CPF, data das doações, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico e o histórico das coletas realizadas
6- Se doador de medula óssea comprovar situação mediante: documento comprobatório emitido por entidade reconhecida que ateste a data da efetiva doação ou a data que tiver seu nome devidamente cadastrado no REDOME.

2.6.1.1- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

2.6.2- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

2.6.3- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.6.4- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após às 15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV, através do site www.consesp.com.br.

2.6.5- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da

taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV.

2.6.6- Após às 15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.7- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do documento com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

2.6.8- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

2.6.9- Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido;
b) deixar de enviar a documentação comprobatória;
c) deixar de enviar a documentação comprobatória, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no Anexo III.
e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

2.6.10**-** As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

3.2- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo,** o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS,** em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

b) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo,** acessar a página inicial do site www.consesp.com.br , localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
c) a documentação exigida digitalizada **na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo, é:**

-laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2.1- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

3.2.2- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online.

Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

3.2.3- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

3.2.4- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

3.2.5- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.6- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.3- Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.4- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	Prova Objetiva				Avaliação de Títulos
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Conhec. Educacionais	Conhec. de Informática	
Fonoaudiólogo	10	10	-	10	não
Professor de Educação Artística	10	10	10	-	**sim**
Professor de Educação Física	10	10	10	-	**sim**
Professor de Educação Infantil	10	10	10	-	**sim**
Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries e EJA	10	10	10	-	**sim**
Terapeuta Ocupacional	10	10	-	10	não

4.2- Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.

4.3- A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1- LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Pedregulho/SP na data provável de **16 de junho de 2024,** nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- HORÁRIOS (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

5.1.2- A prova objetiva terá a **duração de 2h00min (duas horas)** já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro)

alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

5.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

5.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.4.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).**

5.5- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo.

5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo.

5.5.2- RECOMENDA-SE aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, bem como **alarmes desabilitados** e, acondicionados em invólucro fornecido pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados no invólucro deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.5.3- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, o candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem fornecida pela CONSESP, mesmo que ***off-line*** (desligado) – ou dentro dela, porém ***on-line*** (ligado) ou **caso o telefone celular emita qualquer sinal sonoro** será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

5.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.8- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.

5.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do Processo o candidato que não entregar a folha de resposta.

5.11 - Ao final das provas, **os três últimos candidatos**, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.13- O Gabarito será disponibilizado conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br, e para consulta acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

6.1- O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos** para os cargos de **Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries e EJA** e, exclusivamente, de provas para os demais cargos.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação *lato sensu*	02 (dois) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	**10 (dez) pontos**

6.2- Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR (conforme item 6.2.2) OU DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item **6.1** do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope **LACRADO,** identificado com nome, cargo e número de inscrição do

candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de cargos que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

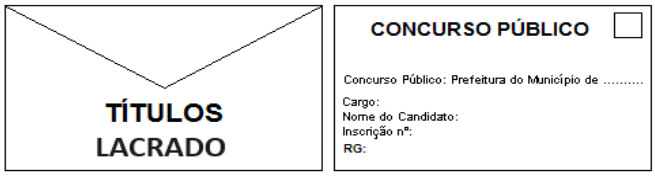

6.2.1- As **cópias reprográficas de eventuais títulos** deverão ser **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** ou no **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME (Prefeitura)** ou quando não for possível a autenticação, no **VERSO DE CADA CÓPIA APRESENTADA**, deverá o candidato **ASSINAR POR EXTENSO**, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, de acordo com o inciso II do artigo 3º da lei 13.726/2018, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.

6.2.1.1 - Os documentos não autenticados em cartório ou pelo órgão realizador, deverão estar assinados por extenso pelo candidato conforme determina o item acima, **antes da entrega do envelope lacrado**.

6.2.1.2 - Aplica-se o disposto no item 6.2.1 aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas.

6.2.2- Para serem autenticados no órgão realizador, os candidatos deverão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o Concurso.

6.2.3- Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador, devendo os candidatos levarem ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.

6.2.4- Não serão autenticados títulos no órgão realizador fora do prazo e horário estabelecido nos itens **6.2.1** e **6.2.2**.

6.2.5- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.

6.2.6- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

6.2.7- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

6.2.8- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

6.2.9- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

6.3 - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

6.3.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

6.4 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.5- **NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos**.

6.6 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.7- Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

6.8- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

6.9- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **eliminatório e classificatório**.

7.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} xNAP$$

ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova

7.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

7.2.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

c) maior nota na prova de Língua Portuguesa.

d) maior nota na prova de Matemática.

e) maior idade.

8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO

9.1- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

9.2- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **10.4** deste edital.

10.2 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

10.2.1-Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;
b) dos gabaritos *(divulgação no site);*
c) do resultado do concurso/processo em todas as suas fases.

10.2.2 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

10.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **5.13** do presente edital.

10.3.1-Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

10.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

10.6 - A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

10.7 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

11.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo.

11.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.

11.6 - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, provas práticas, títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido processo e somente incinerá-los após a homologação do Processo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

11.7 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente processo.

11.8 - A validade do presente Processo Seletivo será de “1” (um) ano, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

11.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

11.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

11.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP –

Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 42 de 10 de abril de 2024 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

11.13- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedregulho/SP, 14 de maio de 2024

Dirceu Polo Filho
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

FONOAUDIÓLOGO

I. REALIZAM ANAMNESES AUDIOLÓGICAS;
II. REALIZAM AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR E SUPRALIMIAR, AUDIOMETRIA CONDICIONADA E AUDIOMETRIA VOCAL;
III. REALIZAM IMITANCIOMETRIA, TIMPANOMETRIA E PESQUISA DO REFLEXO DO ESTAPÉDIO; REALIZAR EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS E PESQUISA DE POTENCIAL AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO;
IV. TIRAM IMPRESSÃO DA ORELHA PARA CONFECÇÃO DE MOLDE AURICULAR, COM MATERIAL ESPECÍFICO;
V. SELECIONAM, INDICAM e ADAPTAM O APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA REALIZADA;
VI. PREENCHEM NA FICHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE TODOS OS PROCEDIMENTOS UTILIZADOS;
VII. DISCUTEM OS CADOS COM A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA CONSIDERAÇÕES DE DISTÚRBIOS DE LINGUAGEM EM SUAS FORMAS DE EXPRESSÃO E AUDIÇÃO, EMITINDO PARECER DE SUA ESPECIALIDADE, PARA ESTABELECER A CONDUTA E ACOMPANHAMENTO;
VIII. OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES QUE REGULAMENTAM E DISCIPLINAM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO;
IX. OBSERVAM NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA;
X. EXECUTAM OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

I. ELABORAR PLANO PEDAGÓGICO DE AÇÃO, IMPRIMINDO-LHES CARÁTER FLEXÍVEL DE ACORDO COM O CONHECIMENTO PRÉVIOE POTENCIALIDADES DE SEUS ALUNOS;
II. ELABORAR PLANEJAMENTO SEMANAL EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS;
III. SELECIONAR E CONFECCIONAR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO A SER UTILIZADO;
IV. DESENVOLVER O ESPÍRITO COMUNITÁRIO, OS PRINCÍPIOS DE CIVISMO, DE RELACIONAMENTO SOCIAL E A CRIATIVIDADE ATRAVÉS DE COMEMORAÇÕES CÍVICAS E ATIVIDADES CULTURAIS, APROVEITANDO SITUAÇÕES REAIS PARA CRIAR AMBIENTE PROPÍCIO A UMA AÇÃO EDUCATIVA MAIS COMPLETA;
V. DESENVOLVER PROJETOS QUE ENVOLVAM A INTEGRAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES CURRICULARES;
VI. PROMOVER A RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS COM APROVEITAMENTO INSATISFATÓRIO;
VII. PARTICIPAR DAS REUNIÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ESCOLA, INCLUSIVE HTPCs;
VIII. ELABORAR AS PROVAS BIMESTRAIS PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS CONFORME ORIENTAÇÕES RECEBIDAS DO ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL;
IX. CUMPRIR O DISPOSTO NO ARTIGO 48 DESTA LEI;
X. TRABALHAR EM CONJUNTO COM O PROFESSOR TITULAR DA CLASSE CONVERGINDO PARA UM TRABALHO INTEGRADO AO CURRÍCULO E AOS CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS, FACILITANDO A PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DO ALUNO;
XI. DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS DIRETAMENTE LIGADAS À DOCÊNCIA, MANTENDO ATUALIZADOS OS REGISTROS E ORGANIZANDO A ROTINA DIÁRIA;
XII. CUMPRIR AS NORMAS E ORIENTAÇÕES EMANADAS DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES;
XIII. PROCEDER COM DISTINÇÃO, ÉTICA E CORTESIA, ADOTANDO POSTURA PROFISSIONAL NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO;
XIV. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS INERENTES E CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

I. ELABORAR PLANO PEDAGÓGICO DE AÇÃO, IMPRIMINDO-LHES CARÁTER FLEXÍVEL DE ACORDO COM O CONHECIMENTO PRÉVIO E POTENCIALIDADES DE SEUS ALUNOS;
II. ELABORAR PLANEJAMENTO SEMANAL EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS;
III. SELECIONAR E CONFECCIONAR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO A SER UTILIZADO;
IV. DESENVOLVER O ESPÍRITO COMUNITÁRIO, OS PRINCÍPIOS DE CIVISMO, DE RELACIONAMENTO SOCIAL E A CRIATIVIDADE ATRAVÉS DE COMEMORAÇÕES CÍVICAS E ATIVIDADES CULTURAIS, APROVEITANDO SITUAÇÕES REAIS PARA CRIAR AMBIENTE PROPÍCIO A UMA AÇÃO EDUCATIVA MAIS COMPLETA;
V. DESENVOLVER PROJETOS QUE ENVOLVAM A INTEGRAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES CURRICULARES;
VI. PROMOVER A RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS COM APROVEITAMENTO INSATISFATÓRIO;
VII. PARTICIPAR DAS REUNIÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ESCOLA, INCLUSIVE HTPCs;

VIII. ELABORAR AS PROVAS BIMESTRAIS PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS CONFORME ORIENTAÇÕES RECEBIDAS DO ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL;
IX. CUMPRIR O DISPOSTO DO ARTIGO 48 DESTA LEI;
X. DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS DIRETAMENTE LIGADAS À DOCÊNCIA, MANTENDO ATUALIZADOS OS REGISTROS E ORGANIZANDO A ROTINA DIÁRIA;
XI. CUMPRIR AS NORMAS E ORIENTAÇÕES EMANADAS DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES;
XII. PROCEDER COM DISTINÇÃO, ÉTICA E CORTESIA, ADOTANDO POSTURA PROFISSIONAL NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO;
XIII. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS INERENTES E CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I. ELABORAR PLANO PEDAGÓGICO DE AÇÃO, IMPRIMINDO-LHE CARÁTER FLEXÍVEL, DE ACORDO COM AS CARÊNCIAS E POTENCIALIDADES DE CADA ALUNO, PARA OBTER MELHORES RESPOSTAS NOS ENSINAMENTOS MINISTRADOS;
II. PLANEJAMENTO SEMANAL CONFORME ORIENTAÇÕES RECEBIDAS, MANTENDO ATUALIZADOS OS REGISTROS E ORGANIZANDO A ROTINA DIÁRIA;
III. SELECIONAR E CONFECCIONAR O MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO VALENDO-SE DE SUA CAPACIDADE OU SOB ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, DE FORMA A FACILITAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM;
IV. DISCUTIR PROGRAMAS E MÉTODOS A SEREM UTILIZADOS OU REFORMULADOS COMENTANDO SITUAÇÕES, PROBLEMAS DE CLASSE SOB SUA RESPONSABILIDADE E EMITINDO OPINIÕES, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A DEFINIÇÃO ADEQUADA DOS OBJETIVOS, RECURSOS E METODOLOGIAS;
V. MINISTRAR AULAS, TRANSMITINDO ATRAVÉS DA ADAPTAÇÃO DOS MÉTODOS REGULARES DE ENSINO, DO USO DA LEITURA CONHECIMENTOS ASSISTEMÁTICOS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA E VERBAL, DO MEIO GEOGRÁFICO-SOCIAL, DE HABILIDADES FUNDAMENTAIS À SUA INTEGRAÇÃO NO MEIO AMBIENTE;
VI. CUMPRIR NORMAS E ORIENTAÇÕES EMANADAS DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES/INTERESSAR-SE PELO PRÓPRIO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE ESTUDOS E FREQUENCIAS EM CURSOS OFERECIDOS PELA SME;
VII. CUMPRIR O DISPOSTO NO ARTIGO 48 DESTA LEI;
VIII. COLABORAR COM TODAS AS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ESCOLA;
IX. PROCEDER COM DISTINÇÃO, COM ÉTICA E CORTESIA ASSUMINDO POSTURA PROFISSIONAL, NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO;
X. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES E CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS PELA CHEFIA IMEDIATA.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª SÉRIES E EJA

I. ELABORAR PLANO PEDAGÓGICO DE AÇÃO, IMPRIMINDO-LHE CARÁTER FLEXÍVEL, DE ACORDO COM CONHECIMENTO PRÉVIO E POTENCIALIDADES DE SEUS ALUNOS;
II. ELABORAR PLANEJAMENTO SEMANAL EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS/SELECIONAR E CONFECCIONAR MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO A SER UTILIZADO;
III. DESENVOLVER O ESPIRÍTO COMUNITÁRIO, OS PRINCIPIOS DE CIVISMO, DO RELACIONAMENTO SOCIAL E A CRIATIVIDADE ATRAVÉS DE COMEMORAÇÕES CÍVICAS E ATIVIDADES CULTURAIS, APROVEITANDO SITUAÇÕES REAIS PARA CRIAR AMBIENTE PROPÍCIO A UMA AÇÃO EDUCATIVA MAIS COMPLETA;
IV. DESENVOLVER PROJETOS QUE ENVOLVAM INTEGRAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES CURRICULARES;
V. PROMOVER A RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS COM APROVEITAMENTO INSATISFATÓRIO;
VI. PARTICIPAR DAS REUNIÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ESCOLA;
VII. ELABORAR AS PROVAS BIMESTRAIS PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS CONFORME ORIENTAÇÕES RECEBIDAS DO ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO;
VIII. CUMPRIR O DISPOSTO NO ARTIGO 48 DESTA LEI;
IX. PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS COM DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM;
X. DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS DIRETAMENTE LIGADAS À DOCÊNCIA, MANTENDO ATUALIZADOS OS REGISTROS E ORGANIZANDO A ROTINA DIÁRIA;
XI. CUMPRIR AS NORMAS E ORIENTAÇÕES EMANADAS DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES;
XII. PROCEDER COM DISTINÇÃO, ÉTICA E CORTESIA, ADOTANDO POSTURA PROFISSIONAL NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO;
XIII. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS INERENTES E CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

I. Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a
II. capacidade mental do paciente;
III. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de
IV. terapia ocupacional;
V. Realizar diagnósticos específicos;

VI. Analisar condições dos pacientes;
VII. Orientar pacientes e familiares;
VIII. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
IX. Exercer atividades técnico-científicas;
X. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
XI. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
XII. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
XIII. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
XIV. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
XV. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
XVI. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
XVII. Promover campanhas educativas;
XVIII. Produzir manuais e folhetos explicativos;
XIX. Utilizar recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos;
XX. Atuar na avaliação, estímulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor,
XXI. musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor;
XXII. Atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso,
XXIII. saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena;
XXIV. Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes;
XXV. Analisar equipamentos de tecnologia assistida e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades
XXVI. da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e
XXVII. lazer;
XXVIII. Atuar na reintegração dos pacientes com sofrimento psíquico à sociedade, bem como no resgate de sua
XXIX. capacidade produtiva;
XXX. Auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com
XXXI. sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada;
XXXII. Desenvolver ações integradas para a redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários
XXXIII. de álcool e outras drogas);
XXXIV. Fomentar a constituição de organização e espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma
XXXV. intersetorial;
XXXVI. Realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo;
XXXVII. Estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho;
XXXVIII. Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores;
XXXIX. Implementar ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento;
XL. Realizar visitas às populações identificadas e desenvolver ações aos que necessitem de adaptações
XLI. domiciliares;
XLII. Acompanhar crianças identificadas com distúrbios psicomotores a serem acompanhadas pela saúde;
XLIII. Desenvolver ações específicas voltadas às dificuldades de aprendizagem;
XLIV. Subsidiar profissionais da educação para facilitar as atividades escolares de crianças com necessidades
XLV. especiais;
XLVI. Observar e encaminhar crianças aos demais serviços conforme necessidade;
XLVII. Desenvolver ações intersetoriais para prevenir problemas relacionados ao uso de drogas;
XLVIII. Sugerir e articular junto aos líderes comunitários, a criação de centros de lazer, promoção de atividades
XLIX. culturais que fazem parte do contexto da comunidade;
L. Desenvolver ações específicas de brincar e utilizar o brinquedo como recurso terapêutico com crianças, bem
LI. como coordenar ações de brinquedoteca;
LII. Estimular formação e articulação de grupos de mães e cuidadores;
LIII. Realizar atividades terapêuticas integradas e intersetorializadas que promovam a valorização da mulher;
LIV. Monitorar a situação epidemiológica do território local, identificando agravos e formas de intervenção coletiva,
LV. complementando ações das equipes de saúde da família (ESF) na atenção à saúde da mulher;
LVI. Desenvolver atividades laborais com mulheres da comunidade em situação de exclusão social, estimulando
LVII. aprendizagem de novos ofícios, possibilitando a reinserção econômica e social;
LVIII. Desenvolver atividades de Educação Permanente em Saúde no âmbito do serviço público;
LIX. Buscar atualizar-se e aperfeiçoar-se em seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, capacitando-se em
LX. benefício do cliente/paciente/usuário/família/grupo/comunidade e do desenvolvimento de sua profissão, devendo se
LXI. amparar nos princípios bioéticos de beneficência e não maleficência, inserindo-se em programas de educação
LXII. continuada e de educação permanente;
LXIII. Assumir responsabilidade técnica por serviço de Terapia Ocupacional, em caráter de urgência, quando
LXIV. designado ou quando for o único profissional do setor, atendendo à Resolução específica;
LXV. Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais
LXVI. normatizados pelo COFFITO;
LXVII. Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética (Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de
LXVIII. 2013 - (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013);
LXIX. Observância e cumprimento das disposições que regulamentam e disciplinam o exercício da profissão;
LXX. observam normas internas de segurança;
LXXI. Executam outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelo superior

LXXII. imediato.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NIVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Educacionais:
BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 23 dez. 1996. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)
_____. Lei Federal nº 8.069/90 (**Artigos 1º ao 140**). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 16 jul. 1990. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
_____. Constituição da República Federativa do Brasil (**Artigos 205 a 217**). **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, 25 jun. 2014. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)
_____. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas**. Brasília: Ministério da Educação, 2007. (Acesso em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf)
_____.Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br)
IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza**. 9 ed. São Paulo : Cortez, 2011.
DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
MACEDO, Lino. **Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos?.** Porto Alegre: Artmed, 2005.
RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?.** São Paulo: Cortez, 2001.
RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade.** 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.
WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** 3 ed. São Paulo: Ática, 2018.

Conhecimentos de Informática: Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 * ou superior *, Excel 2016 * ou superior *, PowerPoint 2016 * ou superior *, aplicativos da plataforma Microsoft 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 * ou superior*); Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins. Compartilhamento e colaboração de arquivos on-line. (*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

FONOAUDIÓLOGO
Anatomia e Fisiologia dos Órgãos da Fala e Audição; Neuroanatomia; Fala e Linguagem (desenvolvimento normal de fala e linguagem, atraso e distúrbios no desenvolvimento de fala e linguagem, distúrbio articulatório, gagueira); Desenvolvimento motor e cognitivo da criança normal e com atraso; Fonoaudiologia em Neurologia (síndromes, deficiência intelectual, paralisia cerebral, afasia, disartria, apraxia, autismo, fissura labiopalatina, demências); Motricidade Orofacial (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fonação); Voz (produção normal, avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias); Audiologia (avaliação audiológica, exames audiológicos, deficiência auditiva); Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual - AASI); Reabilitação do deficiente auditivo; Processamento Auditivo Central; Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Aleitamento Materno; Atualidades em Fonoaudiologia; Cancêr de cabeça e pescoço; Código de Ética da Fonoaudiologia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

A História da Arte Geral; A história da Arte no Brasil; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo Teatral na Escola; Harmonia das Cores; A Música e Sons; O Ensino da Dança; As Artes Visuais; Elementos Básicos das Composições Artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Arte: a metodologia do ensino da Arte; O Desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; As diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AYRES, Sonia Nunes. **Educação Infantil: Teorias e Práticas Para Uma Proposta Pedagógica.** Editora Vozes, 2012.
BASSEDAS; Eulàlia; HUGUET Teresa; SOLÉ, Isabel Solé. Aprender e Ensinar na Educação Infantil, Editora Saraiva, 1999.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FAYOL. Michel. **Numeramento – Aquisição das Competências Matemáticas**. Editora Parábola Editorial Brasil, 2012.
GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.
GALVÃO, Izabel. Henri Wallon – **Uma Concepção Dialética do Desenvolvimento Infantil.** Editora: Vozes, 23ª edição - 2000.
KAMII, Constance. **A criança e o número.** 37 ed. Campinas: Papirus, 1990.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil.** São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.
WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2018.
MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Por que Planejar? Como Planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 1991.
Oliveira, Zilma Ramos de.(Org.). **O trabalho do professor na educação infantil**. São Paulo: Biruta, 2012.
MUNOZ. Francisco Ibernon. **Formação Docente e Profissional -Formar-se para a mudança e a incerteza**. 8ª ed. Cortez, Editora. 2011.
PIAGET, Jean. **O nascimento da inteligência na criança**. Editora Saraiva, (edições diferentes).
RANIERE, Anna Claudia; REAME Eliane; GOMES, Liliane Neves; MONTENEGRO Priscila. **Matemática No Dia A Dia Da Educação Infantil: RODAS, CANTOS, BRINCADEIRAS.** Editora Saraiva – Brasil – 2ª Ed. 2013.
SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Editora Artmed, 1998.
ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:

BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas.** [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: http://portal.mec.gov.br/ 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil/**– Brasília, 2006 volumes 1 e 2.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil** / Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** /Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Brinquedos e Brincadeiras de creches: Manual de Orientação pedagógica**. Brasília: MEC/SEB, 2012.
BRASIL. Ministério da Educação. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial** / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Silvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª SÉRIES E EJA

ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?.** Pinhais: Editora Melo, 2008.
AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro.** 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
BOSSA, Nadia Aparecida. **Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?.** Editora Saraiva, 2009.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2003.
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.
GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2006.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

KAMII, Constance. **A criança e o número.** Campinas: Papirus, 1998.
LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola**: **o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LIBÂNEO, José Carlos**. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Editora Heccus, 2017.
LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar.** 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. **Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas. Editora Cortez,** 2015.
MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.
SOARES, Magda**. Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2008.
TEBEROSKY, Ana; COLMER, Teresa. **Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista.** Porto Alegre. Artmed. 2002.
WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
MUNOZ. Francisco Ibernon. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza**. 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.
ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:

BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas.** [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: http://portal.mec.gov.br/ 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conceituação, histórico, fundamentos e evolução da Terapia Ocupacional; Ética Profissional; Conselho Profissional; Objetivo; Seleção e análise de atividades; Recursos Terapêuticos; Noções de Patologia; Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem; Coordenação Motora; Transtornos Escolares; Inclusão Escolar, Social e Profissional/; Psicomotricidade; Geriatria e Gerontologia; Neurologia; Ortopedia e Traumatologia; Psiquiatria; Pediatria; Saúde do Trabalhador e Ergonomia; Saúde Mental; Reabilitação Psicossocial, Física e Mental; Oficinas Terapêuticas e de Produção; Equoterapia; Dispositivos e adaptações; Comunicação Alternativa e Suplementar; Sistema Único de Saúde (SUS); Acessibilidade/Barreiras Arquitetônicas Ambientais; Tecnologia Assistiva; Deficiência Mental/Intelectual; Estimulação Precoce; Integração sensorial.

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO** do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP, nos termos da Lei 2664/2017 e Lei nº 3040/2022, em razão de estar ou ser:

( ) Doador de sangue; ou
( ) Doador de medula óssea.

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Concurso Público caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencia a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

...../....., ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	14/05/2024
Impugnação ao Edital	14 a 16/05/2024
Período de Inscrições	14/05 a 02/06/2024
Período de Solicitação de Isenção	14 e 15/05/2024
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	17/05/2024
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	18 e 19/05/2024
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	21/05/2024
Último dia para pagamento da inscrição - PIX	02/06/2024
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	03/06/2024
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	03/06/2024
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas	07/06/2024
Recurso da homologação das inscrições	08 e 09/06/2024
Data de aplicação das Provas Objetivas	**16/06/2024**
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	Após 14h do dia 17/06/2024
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	Após 14h do dia 17 até as 14h do dia 19/06/2024
Gabarito Final do Concurso Público (APÓS PRAZO RECURSAL)	Até 25/06/2024
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	**25/06/2024**
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da pontuação das folhas de respostas	26 e 27/06/2024
Publicação da Classificação Final	**04/07/2024**
Homologação do Processo Seletivo	**04/07/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

Dirceu Polo Filho, Prefeito do Município de Pedregulho/SP, torna público a abertura das inscrições para o cargo constante do Edital do Processo Seletivo 00/2024 de 14/05/2024, sendo as inscrições feitas via internet no site www.consesp.com.br no período de 14 de maio a 02 de junho de 2024. O Edital completo estará disponível no site: www.consesp.com.br.

.....